

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em fornecimento do serviço de auxiliar de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20), que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do(s) prédio(s) pertencente(s) ao Município de Giruá.

A contratação é necessária visando atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Giruá, que no momento, em seu quadro não possui recursos humanos necessários para exercer as funções diárias de cada Estabelecimento de Ensino, para que os alunos e profissionais possam usufruir de local limpo e adequado para realização das aulas e demais atividades da rotina diária.

Justifica-se a referida contratação, pois as escolas necessitam de servidores para realização do serviço de limpeza diária, visando a manutenção da limpeza e conservação dos ambientes escolares, evitando a propagação de vírus, bactérias e demais disseminação de insetos, causadores de doenças, prejudiciais a saúde das pessoas.

06 serv. empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de Auxiliar de Serviços – CBO5143-20

a) Será válida, para fins de aceitação de proposta, aquela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT para a categoria ora licitada vigente na sessão inaugural do pregão eletrônico.

b) Ocorrendo homologação de nova CCT até a data anterior à abertura da licitação, esta será suspensa, para adequações na(s) planilha(s) de formação de custos.

PREPOSTO: A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, em conformidade com a minuta do contrato.

DEMANDA: Os serviços serão prestados conforme discriminado na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PESSOAS/POSTO	QT. POSTOS 12 MESES
01	01	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro.	02	01
	02	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental Batista.	01	01
	03	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 5h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental Basílio da Gama.	01	01
01	04	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 5h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.	01	01
01	05	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança.	01	01
01	06	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Educação Infantil Leonel de Moura Brizola.	01	01
01	07	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 5h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para Escola Municipal de Ensino Fundamental Aládio Ferreira.	01	01
01	08	Contratação de Auxiliar De Serviços Gerais-CBO5143-20"-para 8h horas diurnas de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para o Centro Cultural Adelina Machado Dias.	01	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: Ficam estabelecidas as normas específicas para a execução dos serviços de limpeza e higiene nas dependências das escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes ao Município de Giruá-RS.

Tarefas diárias

- a) remoção com pano úmido do pó das prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive escadarias e pátios;
- c) lavagem de todos os compartimentos sanitários com desinfetante;
- d) colocação de desinfetante sanitário (pedra/adesivo/pastilha) nos vasos sanitários e mictórios;
- e) passagem de pano umedecido com desinfetante nos pisos e nas escadarias;
- f) remover, bater, limpar os capachos e tapetes;
- g) espanação dos móveis, cadeiras armários, birôs, quadros, estátuas, vasos de flores;
- h) desinfecção dos telefones;
- i) lustragem dos pisos encerados;
- j) limpeza dos vidros dos guichês das divisórias;
- k) flanelar os metais, fechaduras de portas, estofados, telefones, quadros, espelhos e portas;
- l) passar aspirador nos tapetes;
- m) remover completamente o pó dos móveis;
- n) recolher detritos em geral;
- o) remoção do lixo para local pré-determinado;
- p) desligamento das luzes que tiverem sido acesas durante a realização da limpeza;
- r) outras tarefas necessárias à perfeita limpeza e conservação do ambiente.

Tarefas Quinzenalmente:

- enceramento de todos os pisos tratados a cera;
- aspiração nas cortinas;
- aplicação de cera em todo o mobiliário envernizado;
- espanação de vidros, janelas, persianas, paredes, rodapés e portas;
- revisão dos serviços diários.
- lavagem interna e externa das divisórias;
- limpeza de peitoris e soleiras;
- lavagem e conservação das persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- limpeza dos caixilhos;
- vasculhar os tetos, paredes e rodapés;
- limpar os globos de luz e luminárias em geral, externa e internamente;
- remover teias de aranha.
- lavagem dos vidros, interna e externamente;
- revisão de todos os serviços;
- revisão dos vasos – sanitários e pias, e verificação de vazamentos, comunicando as irregularidades encontradas ao Gestor do contrato;
- desentupidimento de ralos, lavatórios e aparelhos sanitários por meio de desentupidores de borracha ou produtos químicos, bem como limpeza das caixas de gordura, sempre que necessário.

- manter limpos os eletrodomésticos do local em que labuta, como geladeira, cafeteira e forno de micro-ondas, entre outros;
- zelar pelo material e o equipamento da copa, para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização pelos demais servidores do local de trabalho, funcionamento, higiene e segurança;
- lavar, enxugar, polir e esterilizar pratos, xícaras, talheres, bandejas, copos e outros utensílios;
- responsabilizar-se pela guarda e conservação do material à disposição do serviço;
- comunicar, de imediato, ao gestor do contrato, qualquer defeito nos equipamentos ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução dos serviços;
- não deixar o local de trabalho sem a prévia anuência do gestor do contrato, o qual deverá cientificar-se se os serviços não sofrerão prejuízo quanto à sua continuidade;
- executar mensalmente a limpeza dos refrigeradores e frigobares existentes, ou em intervalo menor, sempre que necessário.

A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionados será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, contrato de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

DOS UNIFORMES: A contratada deverá fornecer aos funcionários contratados os seguintes uniformes:

- Calça – no mínimo 02 un no ano;
- Camisa de manga comprida e/ou curta – no mínimo 04un no ano;
- Sapatos – 01 un no ano;
- Meias – 04 un no ano;
- Pulôver/casaco – 01 un no ano;
- bota de borracha – 01 un no ano;
- luva de borracha – no mínimo 06 un no ano de acordo com o tamanho de cada funcionária
- Crachá de identificação – 01 un no ano;

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 38607** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de Auxiliar de serviços gerais-CBO5143-20, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 12 meses, a contar de 18 de outubro de 2024 diretamente no endereço das escolas que são: EMEF São Pedro (Rua Santa Inês, nº 251, Bairro São José), EMEF Batista (Rua Francisco Leopoldo Uhry, nº 877, Centro), EMEF Basílio da Gama (Barra das Tunas, Interior), EMEI Casa da Criança (Rua Alcides Pilau, nº 1271, Bairro Seger), Centro Cultural Adelina Machado Dias (Rua Sete de setembro, nº 410, Centro).

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 CONTRATO ADM. Nº 040/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A PREFEITURA DE GIRUÁ -RS	09 SERV. R\$ 31.409,10, no ano	01/09/2023 a 31/08/2024
Processo Dispensa de Licitação Nº 032/2024	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A SMEC.	09 serv. 154.413,08, por cinco meses.	17/05/2024 a 17/10/2024

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento do serviço de auxiliar de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços):

NOME E CNPJ: WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – 49.689.982/0001-60

NOME E CNPJ: RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDAS – 19.588.202/0001-24

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de empresas e Licitacon com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 525.615,93 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos), para o período total de 12 meses do serviço, com todos os Epis dispensados aos servidores, taxas e demais despesas inclusas no valor.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de serviços gerais para SMEC, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 13 de setembro de 2024.

R. Wielens

Palmiéri Ruschel Wielens
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 13.687/2021

R. Weimer

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL